



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O N º 188/87

✓
Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, em observância ao disposto no art. 2º do Decreto Legislativo nº 190/87, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de abril à 31 de agosto de 1987, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 21.004,97 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete centavos) e Cz\$ 10.606,47 (dez mil, seiscentos e seis cruzados e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 8.110,83, (oito mil, cento e dez cruzados e oitenta e três centavos) e Cz\$ 3.951,43 (três mil, novecentos e cinquenta e um cruzados e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 22 de abril de 1987.

Antonio Felício da Silva

Antonio Felício da Silva

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data Supra.

Ante Viegas Pereira
Ante Viegas Pereira

Secretária